ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.783, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza a divulgação de produtos lácteos em caráter de incentivo ao consumo dos mesmos, e que sejam divulgados nas contas de água do SANEP.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o SANEP a incluir nas contas de água a divulgação de produtos lácteos, a serem promovidos, no mínimo dois meses do ano, de acordo com os critérios da autarquia.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor 60 dias após a sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 09 de janeiro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

TIAGO BÜNDCHEN
Secretário de Governo Interino

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:76EF85F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 17/02/2020. Edição 2751
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/